

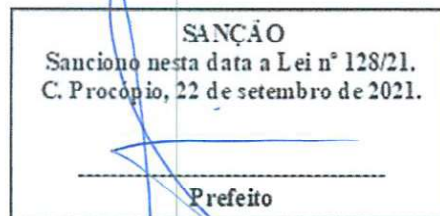


LEI Nº 128/2021
DATA: 22/09/2021

SÚMULA: Garante que pessoas com fissura palatina, labiopalatina e neurofibromatose, quando não totalmente recuperadas, possuam, em Cornélio Procópio, os mesmos direitos da pessoa com deficiência

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:



LEI:

Art. 1º - As pessoas com neurofibromatose e com fissura palatina e labiopalatina, estas quando não totalmente recuperadas, possuem em Cornélio Procópio os mesmos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único: Ficam asseguradas às pessoas com as más formações congênitas de que trata o "caput" os mesmos direitos e garantias dos benefícios sociais das pessoas com deficiência, previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (Lei nº 18.419/2015).

Art. 2º- O Poder Executivo promoverá estudos na Secretaria da Saúde para a elaboração de cadastro único municipal das pessoas com as más-formações congênitas referidas no artigo 1º, que contenha as seguintes informações a elas relacionadas:

- I - Condições de saúde e de necessidades assistenciais;
- II - Acompanhamentos clínicos, assistencial e laboral;
- III - Mecanismos de proteção social.

Art. 3º- Fica instituída a notificação compulsória à Secretaria Municipal da Saúde, pelas utilidades públicas e privadas integrantes do sistema de saúde que realizarem partos de casos de nascimentos de criança com fissura palatina, labiopalatina neurofibromatose.

Art. 4º- Toda pessoa que nascer com fissura palatina, fissura labioplantina e neurofibromatose será encaminhada ao tratamento específico especializado, devendo

através da Secretaria Municipal da Saúde ser criado plano de atenção à reabilitação, se necessário o fazendo através de parcerias com quem convier.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 128/21.
C. Procópio, 22 de setembro de 2021.

Prefeito

Cornélio Procópio, 22 de setembro de 2021.


Amin José Hannouche
Prefeito Municipal


Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

ANA PAULA FERREIRA CHUDZIK
Vereadora – PTB

RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE
Vereador - PTB

LUIZ ALBERTO DIB CANONICO
Vereador – PROS

ANDERSON CRISTIANO DE ARAÚJO
Vereador – PP

EMERSON CARDOSO CELESTINO
Vereador - PSB